

Voltar
ao CTR



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 1.602 DE 01 DE OUTUBRO DE 1976

Autoriza, em caráter condicio
nal, o funcionamento do Centro
Cultural do Brasil, desta Capi
tal, e dá outras providências;

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos ter
mos do Artigo 29 da Lei Estadual nº 4.240, de 09/11/62, e ten
do em vista o constante do Processo nº 3.09-01.821/76,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Centro Cultural do Brasil, desta Capital ,
autorizado, em caráter condicional, a ministrar,
nos períodos diurno e noturno, em regime de exter
nato, para alunos de ambos os sexos, o Ensino de
1º Grau da 1ª à 8ª séries e de 2º Grau nas seguin
tes habilitações:

- a)- TÉCNICO EM MAGISTÉRIO, em 03 (três) anos;
- b)- TÉCNICO EM CONTABILIDADE em 03 (três) anos;
- c)- ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO em 03(três)anos.

Artigo 2º - Esta Resolução, homologada pelo Secretário de Es
tado da Educação e Cultura, entrará em vigor na
data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
DE GOIÁS, em Goiânia, ao 1º dias do mês de outubro de 1976.

- | | |
|---------------------------------|--------------|
| <i>Antonio José de Oliveira</i> | - Presidente |
| Djalma Silva | - Relator |
| Arthur Edmundo de Souza Rios | - Membro |
| Ione Vieira Bastos | - Membro |
| Maria Cavalcante Martinelli | - Membro |
| Delson Leone | - Membro |
| Maria Lucy Ferreira | - Membro |
| Pe. Otto da Fonseca | - Membro |
| Antônio Luiz Maya | - Membro |

HOMOLOGO

03 novembro 1976

Antonio José de Oliveira
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA